**EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO – MESTRADO/ DOUTORADO 2ºSEM/ 2024**

 **Nº [04/2024]**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Crítica Literária torna público o Edital de Bolsas de Estudo do 2º Semestre de 2024 – Mestrado/Doutorado, conforme a disponibilidade de bolsas/taxas escolares ofertadas pela CAPES a partir de agosto de 2024. Para esta chamada, faz-se necessário esclarecer alguns itens que envolvem a ação da comissão de bolsas, detalhados a seguir:

**1 – DA COMISSÃO DE BOLSAS**

A comissão de Bolsas tem sob sua responsabilidade o acompanhamento dos programas institucionais de Bolsas CAPES. Ela é composta pela coordenação, um docente do Programa e um representante discente.

São atribuições da comissão: examinar as solicitações dos candidatos; selecionar os candidatos às bolsas mediante critérios estabelecidos nesta chamada; deliberar, com base em processo seletivo, sobre a troca de bolsas; analisar informações sobre sua dedicação ao programa; manter registro dos processos de seleção.

**2 – DO OBJETO[[1]](#footnote-1)**

2.1. Concessão de Bolsas de Mestrado CAPES/ PROSUC Modalidade II e Doutorado CAPES/ PROSUC Modalidade II à medida em que forem disponibilizadas, a partir de agosto de 2024, ao Programa de Pós-Graduação em Literatura e Crítica Literária da PUC-SP.

**3 – CONDIÇÕES PARA PLEITEAR BOLSA:**

 3.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa, o que inclui matrícula trancada, à ocasião do pedido. Contudo, a outorga da bolsa somente será efetivada aos alunos efetivamente matriculados;

**ESCLARECIMENTO:** O Programa concede bolsa para mestrado pelo tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e doutorado pelo tempo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar do momento de ingresso do aluno no Programa, não sendo descontado tempo de afastamento (a não ser em casos previstos em Lei). Isto quer dizer que o aluno que receber a bolsa com 1 (um) semestre ou mais já decorridos de sua matrícula terá sua bolsa mantida apenas pelo tempo restante para completar seu mestrado ou doutorado, respeitado o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para o doutorado contados desde seu ingresso no Programa.

3.2. Não possuir débitos com a PUC/SP.

3.3. Entregar, dentro do prazo e das normas estabelecidas neste Edital, a Ficha de Inscrição do Edital de Bolsas de Estudo (Anexo I);

3.4. Responder às exigências consoantes às normas do Programa e a legislação vigente, cujos itens básicos são elencados a seguir:

* O(a) aluno(a) deverá ter condições de dedicação às atividades do Programa;
* Entregar, quando for o caso, dentro dos prazos e das normas estabelecidas, a Autodeclaração (Anexo II) para participação no *Programa de inclusão social: cotas étnico-raciais dos Programas de Pós-Graduação*, conforme a Deliberação do Consun nº12/2017 (Anexo III)
* Deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório (notas e frequência nas disciplinas do Programa e avaliação positiva do orientador). Alunos de Mestrado e Doutorado com duas ou mais notas 7,0 (sete) de média, obtidas ao longo de todo curso, não poderão concorrer à bolsa; alunos de Mestrado e Doutorado com uma reprovação em alguma das disciplinas do curso não poderão concorrer à bolsa.
* Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso previsto no parágrafo 1º do artigo 15 da Portaria CAPES/PROEX 34/2006 e Portaria da CAPES/PROSUC 149/2017;
* Ter currículo Lattes atualizado.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Critérios:

4.1.1 – Qualidade do projeto (introdução, problema de pesquisa, hipótese interpretativa, objetivos, fundamentação teórica, justificativa, metodologia, bibliografia preliminar);

4.1.2 – Desempenho acadêmico demonstrado por publicações e participação em eventos científicos;

4.1.3 – Desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar e nas disciplinas do programa;

4.1.4 – Semestre de ingresso no Programa (antiguidade);

4.1.5 – Dificuldades financeiras comprovadas.

4.1.6 – O projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico demonstrado pelo currículo lattes serão avaliados de acordo com o barema referencial (Anexo IV).

4.2. O Programa de Pós-Graduação em Literatura e Crítica Literária reservará 30% (trinta por cento) das suas

bolsas disponíveis (CAPES e outras, quando houver) para alunos pretos, pardos e indígenas. As vagas não ocupadas

desta cota serão atribuídas aos estudantes oriundos do PROUNI e aos estudantes da PUC-SP que usufruíram da bolsa FUNDASP integral em suas graduações. (Conforme prevê a Deliberação Nº 12/2017 do CONSUN) (Anexo III)

4.2.1. A identidade étnico-racial será baseada em Autodeclaração (Anexo II).

4.2.2. A comprovação de beneficiário do PROUNI e bolsa FUNDASP dar-se-á pela apresentação da seguinte documentação:

* Termo de Concessão/Declaração de Bolsa expedido pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos da PUC-SP (SABE - Setor de Administração de Bolsas de Estudos da Graduação – sabe@pucsp.br).
* No caso de aluno de instituição externa deverá ser apresentado documento equivalente da instituição de origem.

4.2.3. Os critérios de seleção são os citados acima (item 4.1.), respeitadas as condições necessárias indicadas no item 3.

4.3. No caso de empate entre candidatos, o desempate será feito considerando-se o desempenho acadêmico.

**5 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

5.1. As inscrições poderão ser realizadas por e-mail direcionados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Crítica Literária (poslcl@pucsp.br).

5.2. O recebimento das inscrições ocorrerá de **25 de julho a 29 de julho** impreterivelmente.

5.3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição do Edital de Bolsas de Estudo (Anexo I) e entregar até a data limite estipulada no item anterior (5.2).

5.4. A ficha de inscrição e os demais documentos necessários deverão ser enviados de uma única vez.

**6 –** **DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Será realizado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Crítica Literária;

6.2. À Comissão de Bolsas caberá a decisão final sobre o estabelecimento da ordem de classificação.

**7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Os alunos selecionados serão informados por telefone e a divulgação ocorrerá também no site do Programa (https://www.pucsp.br/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/literatura-e-critica-literaria).

A Capes frisa que o Programa deve considerar que, a partir de fevereiro de 2024, o número atual de bolsas e taxas escolares **poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão**.

**8 –** **DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS INERENTES AO GOZO DAS BOLSAS**

8.1. Para todos os alunos com bolsa:

• comprovar desempenho acadêmico satisfatório: não acumular duas notas 7,0 (sete) ao longo do curso e não ser reprovado, para os alunos do Mestrado e do Doutorado.

• manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista.

• cumprir prazos de entrega de material referente à dissertação e à tese estabelecidos com o orientador, bem como prazo para qualificação do projeto e depósito da dissertação/tese;

• trabalhar no apoio de pelo menos uma atividade regular do PPG (divulgação e suporte de eventos, minicursos ou podcasts) gerida pela coordenação e pela representação discente.

8.2. Cumprir, durante a vigência da bolsa, até o exame de qualificação, as seguintes atividades programadas obrigatórias:

• uma publicação anual em periódico da área por meio da entrega de exemplar ou documento comprobatório de sua publicação;

• uma participação anual em Congresso Nacional ou Internacional, com apresentação de trabalho;

8.3. Apresentar relatório parcial (conforme roteiro estabelecido pelo Programa) das atividades desenvolvidas com parecer fundamentado do orientador, até o dia 18 de junho (referente às atividades desenvolvidas no primeiro semestre do ano corrente) e 18 de novembro (referente às atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano em curso), impreterivelmente, enquanto durar a bolsa;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

• Acompanhar o processo do aluno enquanto bolsista e transmitir à comissão de bolsas informações quando solicitado;

• Informar ao final de cada semestre, o desempenho de seu orientando, devendo pronunciar-se sobre a continuidade ou não da bolsa, com a devida justificativa;

• Comunicar à Coordenação do Programa, caso constate que o bolsista não concluirá mestrado/doutorado no tempo regular;

• Solicitar o cancelamento da bolsa quando entender adequado, manifestando-se por escrito à Coordenação do Programa;

• Acompanhar o processo de vinculação de trabalho do bolsista, observando as normas da CAPES e informar à Comissão quando houver irregularidades;

• Comunicar à Coordenação do Programa os pedidos de suspensão e/ou afastamento dos alunos bolsistas.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Crítica Literária

1. As novas denominações de modalidades das bolsas a partir da migração para o Programa CAPES/PROSUC são:

**Modalidade I** equivalente à modalidade CAPES-PROSUP/Bolsa

**Modalidade II** equivalente à modalidade CAPES- PROSUP /Taxa [↑](#footnote-ref-1)